



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Convênio

Termo de Convênio que celebram a CÂMARA MUNICIPAL de CORDISLÂNDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AVEMAG.

A Câmara Municipal de CORDISLÂNDIA - MG, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 14-A, por este instrumento de Convênio, neste ato representado pela Senhora Vereadora Flávia Maria Morais de Lanna, brasileiro, portadora do CPF nº 549.246.346-20, residente na Avenida José Lopes Vasconcelos, nº 28, Centro, nesta cidade de Cordislândia – MG, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade **AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**, Entidade Civil, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, com sede administrativa na **Rua Ismael Irineu, nº 28**, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, representada por seu Presidente Vereador **Jorge Elias de Souza Lemos**, conforme autorização através da Resolução ou Lei nº 03/2009, da Câmara Municipal de Cordislândia - MG, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como **CONSULTA Nº: 835.889/2013** do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contas de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a AVEMAG no desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - Cultivar o mais amplo e o perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal.
- II - Promover atividades de interesse exclusivo dos associados;
- III - Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores;
- IV - Firmar acordos, resguardando o interesse da AVEMAG, com outras Associações congêneres;
- V - Oferecer Consultoria Jurídica, Contábil e Administrativa nos termos da resolução da Diretoria Executiva;
- VI - Ser um órgão representativo e reivindicatório da Microrregião;
- VII - Valorizar o Vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ ou função Política;
- VIII - Manter informado os associados de toda a Legislação Vigente, vinculada ao exercício da vereança;
- IX - Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da AVEMAG para fins pessoais, particulares ou política partidária.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

X – Cooperar com o município, quando possível, na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais.

XI – Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área do Direito Público: Administrativo, Constitucional, Municipal, Eleitoral, Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:

- Cursos de Processo e Técnica Legislativa:
- Cerimonial Público, Protocolo e Eventos
- Controle Interno
- Prestação de Contas
- LDO
- Orçamento
- PPA
- Compra
- Licitação
- Recursos Humanos
- Patrimônio
- Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
- Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) – Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula anterior, assume a Câmara o compromisso de repassar à AVEMAG, a Contribuição Simbólica no valor de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2) – Os recursos financeiros referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio, ou investimentos, necessários ao cumprimento dos objetivos constante da Cláusula Primeira e somente serão liberados caso a AVEMAG esteja regular com a Câmara Municipal no que se refere às Prestações de Contas de recursos já repassados, nos termos do Plano de trabalho.

2.3) – **A Contribuição Simbólica será atualizada anualmente por determinação da Diretoria Executiva da AVEMAG a ser consignada em Ata Administrativa.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da Câmara Municipal com este Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica – **(acrescentar a dotação da Câmara) Contribuições.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Câmara Municipal:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira;
- b) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à AVEMAG apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas.
- c) O Consultor Jurídico prestará somente os serviços relacionados à Consultoria Jurídica na sede da Avemag, ficando desobrigado à



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

consultoria ou assessoria “**in loco**”. Caso seja do interesse da Câmara Municipal e/ou Vereador filiado, fica a critério do mesmo atendê-los ou não, sendo remunerado por horas de permanência no local de acordo com o valor estabelecido na Tabela de “Honorários por Tempo” da OAB/MG, nos termos da Resolução nº 001/2005 de 04/04/2005 e Resolução n.º 002/2005 de 05/12/2005.

Obrigações da AVEMAG:

a) Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as Diretrizes e Normas da Câmara Municipal, desde que enviados para conhecimento.

b) Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na Cláusula Primeira;

c) Prestar contas à Câmara Municipal anualmente, da aplicação do numerário recebido, obedecendo rigorosamente às orientações e Critérios do Setor de Finanças da Câmara Municipal, quando enviados para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Mediante consentimento das partes poderá este Convênio ser modificado através de Termos Aditivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de 02/01/2015 findando-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que não ultrapasse cada exercício financeiro, cada termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal ficará desabrigada de repassar a Contribuição Simbólica nos termos deste convênio enquanto perdurar o descumprimento, prosseguindo o repasse a partir do desimpedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente pela Câmara Municipal quando o interesse público o justificar, respeitado o prazo de no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A AVEMAG fará divulgação nas reuniões ou por meio de correspondências específicas da participação da Câmara Municipal na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato da publicação deste Convênio será realizado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.

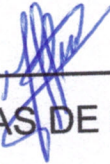
E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Cordislândia - MG, 02 de Janeiro de 2015.

FLAVIA MARIA MORAIS DE LANNA
VEREADORA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS


VEREADOR JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
PRESIDENTE DA AVEMAG

Testemunhas: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: AVMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS				CNPJ: 19.094.168/0001-31	
Endereço: Rua Ismael Irineu			Nº 28		Bairro: Centro
CIDADE CONC. DO RIO VERDE		UF MG	CEP 37430-000	DDD/ TELEFAX 35 3335-1722	E.A.
CONTA CORRENTE 500.218-7	BANCO CEF		AGÊNCIA 0110	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO PRESIDENTE ORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS			CPF 462.334.906-34		
RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR M 3.658.814 SSP/ MG			CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	

2- OUTRO PARTÍCIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA			CNPJ 04.342.575/0001-43		
ENDEREÇO Praça Sagrado Coração de Jesus		NÚMERO 14-A		BAIRRO Centro	
CIDADE Cordislândia	UF MG	CEP37498-000	DDD/ TELEFAX 35-32441132	E-MAIL camaracordislandi a@yahoo.com.br	
NOME DO PRESIDENTE Flavia Maria Morais de Lanna		CPF 549.246.346-20		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG- 11.852.616 SSP-MG	
CARGO Presidente			FUNÇÃO Presidente		

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: 02/01/2015 TÉRMINO: 31/12/2015
--	---

4- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

VALORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO O VEREADOR COMO PESSOA E REPRESENTANTE DO POVO, NO EXERCÍCIO DO CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA OFERECENDO ASSISTÊNCIA CONFORME PREVÊ O ESTATUTO.

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

PRESERVAR O ASSOCIATIVISMO, CAPACITANDO AS CÂMARAS MUNICIPAIS,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

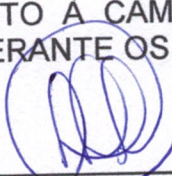
9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1- CÂMARA MUNICIPAL

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00

10-DECLARAÇÃO


DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL, QUE A AVEMAG
NCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.



FLÁVIA MARIA MORAIS DE LANNA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

11-DECLARAÇÃO

DE ACORDO.


VEREADOR JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
PRESIDENTE DA AVEMAG
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, 02 DE JANEIRO DE 2015.